



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo



Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

Departamento Jurídico: juridicopref@yahoo.com.br

LEI Nº.1.907 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008

“Estabelece reativação de Escola de Educação Infantil”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo
Antonio do Jardim aprovou e promulgo a seguinte lei: .

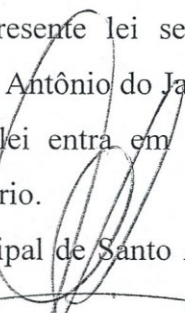
Art. 1º - Fica estabelecido a reativação da Escola de
Educação Infantil Núcleo de Promoção Social Governador Mário Covas, código CIE
nº 282194.

Art. 2º - A Escola de Educação Infantil Núcleo de
Promoção Social Governador Mário Covas, tem como finalidade o desenvolvimento
integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico,
intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada por
decreto do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 07
de novembro de 2008.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Santo Antonio do Jardim, aos 07 de novembro de 2008.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete